



## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 100.252, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE ATÉ VOCÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01101.0000004723/2024,

Considerando a necessidade de melhorar a cobertura de atenção primária à saúde no Estado de Alagoas;

Considerando que por meio da atenção primária à saúde tem o potencial de resolução de mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das demandas de saúde;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS enfatiza a importância da acessibilidade e disponibilidade de serviços de saúde como direito fundamental;

Considerando que o Sistema Único de Saúde - SUS em seus princípios preconiza a universalidade e equidade na prestação de serviços, bem como impera a implementação de estratégias que alcancem as populações mais vulneráveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Programa Saúde até Você que tem como objetivo promover uma ação de saúde integrada, com visitas domiciliares para diagnóstico das demandas reprimidas, realização de mutirões de serviços médicos e monitoramento contínuo dos pacientes, assegurando a resolutividade das demandas de saúde do Estado.

Art. 2° O Programa Saúde até Você terá como público-alvo de suas ações a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica que residem nas grotas, territórios periféricos e povoados no Estado de Alagoas.

Art. 3° O Programa Saúde até Você terá como principais ações para sua execução: I - conhecer o território e seus determinantes de saúde de maneira a fomentar ações cada vez mais assertivas do Governo do Estado a sua atenção primária, por meio de levantamentos e estudos para compreender as características e necessidades específicas de cada território, incluindo os indicadores de saúde e determinantes locais, permitindo o desenvolvimento de intervenções mais direcionadas e eficazes; II - realizar atendimentos e exames em diversas especialidades médicas durante as ações itinerantes, promovendo eventos temporários e itinerantes com foco em atender a população que enfrenta dificuldades de acesso à saúde, assim, reduzindo a fila de espera por atendimentos especializados, trazendo os serviços diretamente às comunidades;

III - ofertar agendamentos de consultas, exames e procedimentos médicos, bem como oferecer agendamento para realização dos exames complementares e dos demais procedimentos médicos necessários, garantindo a continuidade do cuidado de forma organizada e ágil; e

IV - implementar o modelo de navegação do cuidado com os pacientes, que terão acompanhamento personalizado acessando os serviços de saúde necessários, e assim, reduzindo a fragmentação do atendimento e garantindo que as demandas identificadas sejam efetivamente atendidas.

Art. 4° O Programa Saúde até Você será executado por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, podendo ter a participação de outras secretarias quando seu coordenador (a) entender necessário.

Art. 5° A coordenação do Programa Saúde até Você será designada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 6° As despesas com a execução do presente Decreto deverão correr à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu cumprimento, desde que atendidos os requisitos elencados no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO N° 100.253, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto n° 100.252, de 05 de dezembro de 2024, RESOLVE designar a Dra. JÚLIA BRITTO ROCHA, para exercer as funções de Coordenadora do Programa Saúde Até Você.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais  
Protocolo 919038

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1204-12100/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 26176583 e no Despacho PGE COOPJ 26179082, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26504082, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e de Retificação de Promoção e Reserva de GEOVANE MÁXIMO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 346.461.404-20, matrícula n° 789-7, rematriculado com o n° 73674, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0713201-86.2020.8.02.0001/01, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-11887/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 22307269 e do Despacho PGE COOPJ 22316176, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22493060, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação de Reserva de CLAUDIONOR BRAGA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 457.102.524-68, e ROBERTO DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n° 509.951.894-04, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0700420-19.2019.8.02.0049, da lavra da 2ª Vara Cível de Penedo. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

## SUPLEMENTO

PROC.E:1204-8593/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 27073863 e do Despacho PGE COOPJ 27114680, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27127616, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de MARIA JOSÉ ANDRÉ ANTUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.225.784-91, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0730370-18.2022.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos da interessada.

PROC.E:1204-8817/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 27221292 e do Despacho PGE COOPJ 27236847, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27387283, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e de Retificação do Decreto Estadual nº 70.969, de 2 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 3 de setembro de 2020, de MANOEL DE BARROS COSTA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.995.784-91, matrícula nº 9060-3, conforme decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0714089-55.2020.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-8589/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 27069814 e do Despacho PGE COOPJ 27114761, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27127514, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e de Retificação do Decreto Estadual nº 21.979, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de agosto de 2012, de LUIZ MARCELO FALCÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.934.754-53, matrícula nº 4747-3, conforme decisão judicial, objeto da Ação Judicial nº 0721286-71.2014.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-7903/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 26697598 e do Despacho PGE COOPJ 27241149, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27387711, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e de Retificação do Decreto Estadual nº 68.566, de 6 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 9 de dezembro de 2019, de EDMILSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.435.744-15, matrícula nº 35233-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0726416-66.2019.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

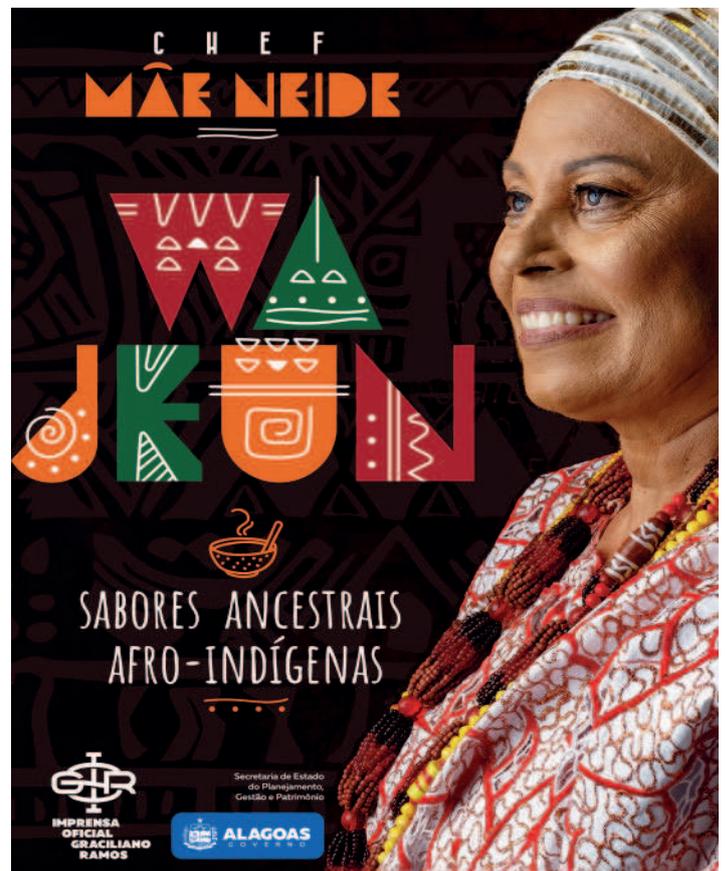
PROC.E:1204-8129/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e do Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura as Retificações dos Decretos de Promoção por Ressarcimento de Preterição de JOSÉ EMANUEL NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.332.464-91, matrícula nº 11978-4, ERNANDES FEIJO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.524.414-91, matrícula nº 8654-1, EUDSON VERÇOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.469.804-78, matrícula nº 27489-5, FLÁVIO PASTOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.079.304-49, matrícula nº 11832-0, GENIVALDO VASCONCELOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.374.114-34, matrícula nº 29836-0, IRACTAN FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.032.894-87, matrícula nº 11814-1, JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.537.134-10, matrícula nº 9113-8, JOSÉ MESSIAS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.218.594-00, matrícula nº 9048-4, LENMONIEUR CHARLES CAVALCANTE, inscrito no CPF/

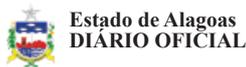
MF sob o nº 926.497.934-49, matrícula nº 11926-1, MANOEL ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.884.264-49, matrícula nº 35761-8, PAULO ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.426.494-20, matrícula nº 34439-7, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1101-1413/19, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE PJ 27604857 e no Despacho PGE COOPJ 27605237, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27668058, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de MARCELLE CRISTINE REIS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.673.244-29, à vista da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803095-81.2017.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1800-33450/24, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE PJ 27097378 e no Despacho PGE COOPJ 27113663, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27138972, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.830.204-54, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001223-11.2010.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais  
Protocolo 919039





Estado de Alagoas  
DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL  
**FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
**ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS  
**SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
**JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
**MELLINA TORRES FREITAS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
**CAROLINE RODRIGUES LEITE**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**RENATA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
**VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**GINO CÉSAR MENESES PAIVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
**PAULA CINTRA DANTAS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
**PALOMA SILVA TOJAL RÉGO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**MOSART DA SILVA AMARAL**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO  
**BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA  
**IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS  
**HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA**

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS  
**ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral**

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS  
**PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM**

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM**

**ÍNDICE**

**PODER EXECUTIVO**

Atos e despachos do governador.....	01
Eventos Funcionais .....	04



**Maurício Cavalcante Bugarim**  
Diretor-presidente

**Sidney Bueno dos Santos**  
Diretor Administrativo Financeiro

**José Otílio Damas dos Santos**  
Diretor comercial e Industrial

[www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000  
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

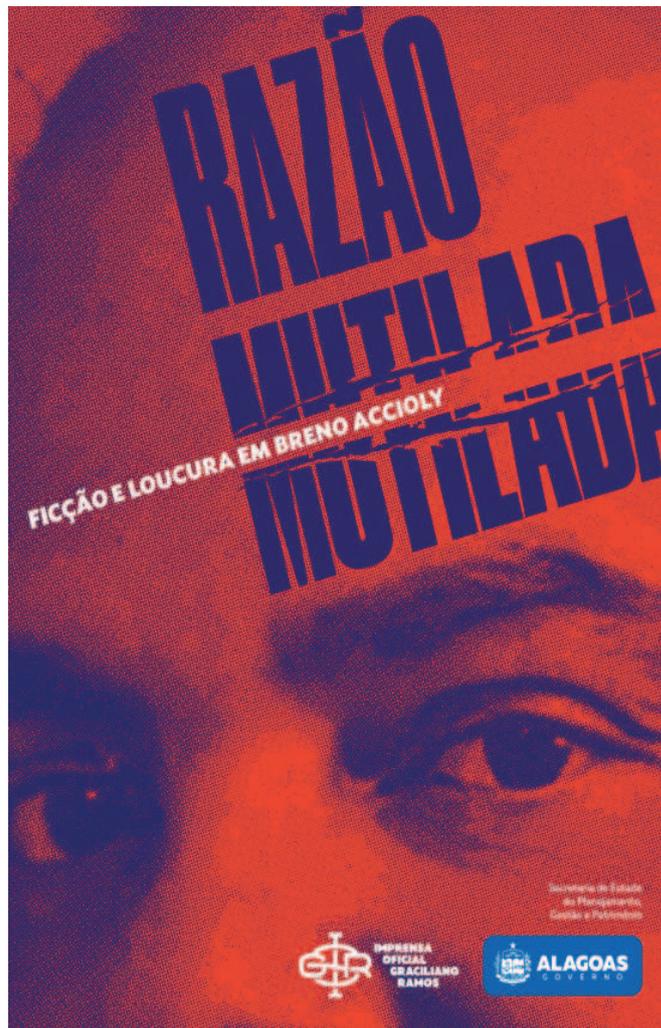
**Preço**

Pagamento à vista por cm<sup>2</sup> R\$ 11,53  
Para faturamento por cm<sup>2</sup> R\$ 12,70

**Publicações para particulares**

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail [materias.imprensaoficialal@gmail.com](mailto:materias.imprensaoficialal@gmail.com), no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.





## Eventos Funcionais

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 100.254, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26176583 e no Despacho PGE COOPJ 26179082, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26504082, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000012100/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0713201-86.2020.8.02.0001/01, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Tempo de Serviço, a partir de 11 de maio de 2022, o 1º Tenente QOA PM GEOVANE MÁXIMO FERREIRA, portador do CPF/MF n° 346.461.404-20, matrícula n° 789-7, rematriculado com o n° 73674, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 47.182, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 3 de fevereiro de 2016, que promoveu, em caráter precário, POR TEMPO DE SERVIÇO, o 2º Tenente QOA PM GEOVANE MÁXIMO FERREIRA, portador do CPF/MF n° 346.461.404-20, matrícula n° 789-7, rematriculado com o n° 73674, nos termos do art. 17, §§ 1º e 7º, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, ao Posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo e a partir de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º Fica retificado o Decreto Estadual n° 50.548, de 4 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 5 de outubro de 2016, transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM GEOVANE MÁXIMO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 346.461.404-20, matrícula n° 789-7, rematriculado com o n° 73674, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação, a contar de 11 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO N° 100.255, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 22307269 e no Despacho PGE COOPJ 22316176, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22493060, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000011887/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0700420-19.2019.8.02.0049, da lavra da 2ª Vara Cível de Penedo,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 9 de abril de 2021, o 2º Tenente QOA PM CLAUDIONOR BRAGA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 457.102.524-68, matrícula n° 35311-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 68.589, de 6 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de dezembro de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM CLAUDIONOR BRAGA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 457.102.524-68, matrícula n° 7165-0, rematriculado com o n° 78144, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO N° 100.256, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 22307269 e no Despacho PGE COOPJ 22316176, aprovado pelo Despacho PGE GPG 22493060, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000011887/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0700420-19.2019.8.02.0049, da lavra da 2ª Vara Cível de Penedo,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 9 de abril de 2021, o 2º Tenente QOA PM ROBERTO DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n° 509.951.894-04, matrícula n° 33669-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 63.166, de 8 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de janeiro de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM ROBERTO DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n° 509.951.894-04, matrícula n° 8634-7, rematriculado com o n° 79323, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.257, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 27073863 e no Despacho PGE COOPJ 27114680, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27127616, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008593/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0730370-18.2022.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 27 de outubro de 2023, a 1º Tenente QOE PM MARIA JOSÉ ANDRÉ ANTUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.225.784-91, matrícula nº 8890-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitã QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 76.839, de 6 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 7 de janeiro de 2022, que transferiu para a Reserva Remunerada a 1º Tenente QOA PM MARIA JOSÉ ANDRÉ ANTUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.225.784-91, matrícula nº 8890-0, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitã QOE PM da mesma Corporação, a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.258, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 27221292 e no Despacho PGE COOPJ 27236847, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27387283, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008817/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0714089-55.2020.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de fevereiro de 2024, o Subtenente QP PM MANOEL DE BARROS COSTA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.995.784-91, matrícula nº 9060-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.969, de 2 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 3 de setembro de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM MANOEL DE BARROS COSTA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.995.784-91, matrícula nº 9060-3, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOE PM, a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.259, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 27069814 e no Despacho PGE COOPJ 27114761, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27127514, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008589/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0721286-71.2014.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de dezembro de 2023, o 2º Tenente QOE PM LUIZ MARCELO FALCÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.934.754-53, matrícula nº 4747-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 21.979, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de agosto de 2012, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM LUIZ MARCELO FALCÃO, matrícula nº 1566-0, rematriculado com o nº 74247, nos termos do artigo 49, II e 51, II, ambos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais e equivalentes ao subsídio de seu posto, para a faixa de tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOE PM, a partir de 7 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.260, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26697598 e no Despacho PGE COOPJ 27241149, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27387711, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000007903/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0726416-66.2019.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 15 de setembro de 2021, o 2º Tenente QOE PM EDMILSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.435.744-15, matrícula nº 35233-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 68.566, de 6 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 9 de dezembro de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM EDMILSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.435.744-15, matrícula nº 11461-8, rematriculado com o nº 81839, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOE PM, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

## SUPLEMENTO

DECRETO Nº 100.261, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.482, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM JOSÉ EMANUEL NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.332.464-91, matrícula nº 11978-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.262, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.483, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM ERNANDES FEIJO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.524.414-91, matrícula nº 8654-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.263, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.484, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM EUDSON VERÇOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.469.804-78, matrícula nº 7594-9, rematriculado com o nº 78481, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.264, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.485, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM FLÁVIO PASTOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.079.304-49, matrícula nº 11832-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.265, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.486, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM GENIVALDO VASCONCELOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.374.114-34, matrícula nº 8062-4, rematriculado com o nº 78860, nos termos dos arts. 10, IV,

e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.266, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.487, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM IRACTAN FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.032.894-87, matrícula nº 11814-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.267, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.488, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM JOSE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.537.134-10, matrícula nº 9113-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.268, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.489, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente JOSÉ MESSIAS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.218.594-00, matrícula nº 9048-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.269, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.490, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente LENMONIEUR CHARLES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.497.934-49, matrícula nº 11926-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.270, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

## SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.491, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM MANOEL ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.884.264-49, matrícula nº 8690-8, rematriculado com o nº 79373, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.271, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26802104 e no Despacho PGE COOPJ 26814747, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26884315, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008129/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0710893-19.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.492, de 2 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2024, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM PAULO ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.426.494-20, matrícula nº 8592-8, rematriculado com o nº 79291, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.272, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 27604857 e no Despacho PGE COOPJ 27605237, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27668058, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000001413/2019,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803095-81.2017.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas;

Considerando o Edital nº 004/2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas; e

Considerando o Decreto Estadual nº 71.675, de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação da servidora MARCELLE CRISTINE REIS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.673.244-29, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro/ Enfermagem, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 100.273, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 27097378 e no Despacho PGE COOPJ 27113663, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27138972, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000033450/2024, Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001223-11.2010.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas;

Considerando o Edital nº 002/2005/SEARHP/SEE, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas; e

Considerando o Decreto Estadual nº 5.939, de 28 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 28 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação do servidor JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.830.204-54, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 5 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais  
Protocolo 919040

